**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS**

**DE ENGENHARIA N° 01/2015**

**PROCESSO 02/2015**

**1. PREAMBULO**

1.1. O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serv. Engenharia, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a melhor proposta para: CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAIS -(ARREMATES E CANCHA DE LAÇO) CONFORME PROJETO E MEMORIAIS EM ANEXO.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura do Município de Abdon Batista, sito a Rua Joao Santin, Centro, Abdon Batista, SC, até às 13h30min do dia 14/01/2015.

1.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação será aberta a partir das 14h00min do dia 14/01/2015, respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abdon Batista.

**2. GENERALIDADES**

2.1. Este processo de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

2.2 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**3. DO OBJETO E VALOR**

3.1. O presente edital de Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta objetivando a CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAIS -(ARREMATES E CANCHA DE LAÇO) CONFORME PROJETO E MEMORIAIS EM ANEXO.

3.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente devendo a lista de material ser apresentada juntamente com a proposta, que não será maior que R$ 724.802,81 (setecentos e vinte quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos) de acordo com as planilhas e projeto.

**4. DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Desp. 108 4.4.90.51.99.00.00.00

Desp 109 4.4.90.51.99.00.00.00

Desp. 110 4.4.90.51.99.00.00.00

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia, empresas:

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Abdon Batista/SC;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Município de Abdon Batista/SC;

f) Não tiverem se cadastrados até 03 dias antes da abertura da licitação junto ao departamento de Licitações do Município de Abdon Batista.

5.2. Homologada a licitação, será convocado o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias úteis, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

5.3. Se possível a empresa deverá enviar representante legal para participar das reuniões de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes propostas.

5.4. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, automaticamente desiste do prazo recursal relativo a fase de habilitação.

5.5. Não serão aceitos documentos emitidos via fax.

5.6. Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de analise da documentação de habilitação / proposta de preços.

5.7. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligencias, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

5.8. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão as liberações da autorização do Inicio das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

5.9. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60(sessenta dias) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço.

**6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração publica poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.9 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

**7.** **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

7.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da

atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente

registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b. Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de

Abdon Batista, dentro do prazo de validade na data de abertura da documentação;

7.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de

Terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h)o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado e pelo responsável legal da Licitante.

i) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = igual ou maior que 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ = igual ou maior que 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_\_\_\_\_\_\_Ativo Circulante\_\_\_\_\_\_ = igual ou maior que 1,00

Passivo Circulante

**j) Comprovação de possuir, até a data da entrega dos envelopes, CAPITAL SOCIAL no valor de 10% do preço estimado para a contratação. Esta comprovação dar-se-á através do contrato social ou balanço patrimonial.**

7.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira

a . Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor

da sede da Proponente;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser

apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que

aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem

validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.

7.1.4. Documentação de Qualificação Técnica

a) Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente;

b) Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor do que segue:

b.1.atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter **o profissional responsável técnico** executado ou participado de execução anterior(es) de obras no ramo mangueiras bovinas e/ou pistas de arremate não inferior a 3.000m² de área construída.

c) Declaração do responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica.

d) Declaração da empresa participante de que assume total responsabilidade pela manutenção e/ou reparo de danos no empreendimento construído durante um período não inferior a 05(cinco) anos.

e.1) A Licitante deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 7.4.3, “b”, faz(em), na data da entrega dos envelopes, parte do seu quadro permanente, mediante apresentação do contrato Social em vigor, no caso de sócio ou, tratando-se de funcionário, mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregados e da CTPS- Carteira do Trabalho e Previdência Social;

f) Declaração de que dispõe das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) As empresas consideradas **microempresas** (ME) e **empresas de** **pequeno porte** (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de enquadramento, aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 11 do Decreto 6.294/2007. (Apenas para as ME`s e EPP`s)

h) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

i) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

7.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

a. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame

licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das

prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão

apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas

como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para

entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório

competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com

apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.8. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com

páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do

contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos

documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os

mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**8. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)**

8.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

8.2. Na proposta deverão constar:

8.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

8.2.1.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

8.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

8.2.3. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, os preços totais dos seguros exigidos nesta licitação, por ramo, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

8.2.4. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

8.2.4.1. O Anexo II contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

8.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos, inclusive o preço dos seguros exigidos nessa licitação, com vigência igual ao contrato principal. Em conseqüência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.4 deste Edital.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

8.3.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou.

Valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.3.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.2.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.1 e o valor da correspondente proposta.

8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**9. JULGAMENTO**

9.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguira o disposto no art. 43 da Lei No. 8.666/93 e Lei No 8.883/94.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

9.3. O envelope 01 (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope 02 (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes de propostas das empresas tidas por inabilitadas, após a homologação do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope

9.4. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado (conforme determina o artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações)

9.5. A comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.

9.6. Somente serão abertos os envelopes de propostas das empresas previamente habilitadas, ficando a disposição das empresas inabilitadas, após a homologação do presente processo.

9.7. A Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no edital.

9.8. Anexo a proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e composição de BDI anexo;

9.8.1 – Havendo erro de multiplicação na planilha orçamentaria será considerado como preço o valor do item custo serviço para a soma total.

9.9. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

9.9.1. Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9.2. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar o presente edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.

9.9.3. Após a abertura e analise das propostas apresentadas pelas proponentes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

9.10. A homologação será feita pelo menor preço global, desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

9.11. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros;

9.12. Os débitos referentes a CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

9.13. Reserva-se ao Fundo o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e ate rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

9.14. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada devera observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.15. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis do Município de Abdon Batista.

9.16. Os serviços impugnados pelos engenheiros do Município no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.

9.17. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Abdon Batista relativamente a esses encargos.

9.18. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Município de Abdon Batista, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109 da Lei No 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação dos recursos em até 10 dias da emissão da nota fiscal e mediante laudo de medição emitida pelo engenheiro responsável do Município.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O proponente adjudicado fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações, comprometido na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

11.2. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

11.3. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

11.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.6. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

11.7. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

11.8. Os recursos previstos na Lei No 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados

11.10. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12. DO ARBITRAMENTO E FORO**

12.1. E, para que ninguém alegue ignorância o presente Edital ficará publicado no site da Prefeitura do Município de Abdon Batista, publicado em resumo em jornal de circulação diária em âmbito regional e estadual.

12.2. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, 02 de janeiro de 2015.

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Abdon Batista- entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede

administrativa à Rua Joao Santin, 30, Centro Abdon Batista- SC, inscrita no CGC/MF sob o n° 78.511.052/0001-10- neste ato representada pelo Prefeito Sr. Lucimar Antônio Salmoria, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ....................................., inscrita no CNPJ n º ..................................., representado pelo seu representante legal o Sr. ........................................., CPF............por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 01/2015 sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com as planilhas e projetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAIS -(ARREMATES E CANCHA DE LAÇO) CONFORME PROJETO E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Desp. 108 4.4.90.51.99.00.00.00

Desp 109 4.4.90.51.99.00.00.00

Desp. 110 4.4.90.51.99.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA**

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ ........... (...............................).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

5.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão de obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO**

**CONTRATO**

6.1. Este contrato está vigente de acordo com as planilhas e o cronograma físico-financeiro que começará a contar a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço .

6.2. O prazo de execução dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar

obrigatoriamente a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Municipio, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

7.2. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.3. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da

legislação, em especial o INSS e ISS.

**CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO**

8.1. Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2. Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte

CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da

conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e

equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV– oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matricula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.

VIII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma continua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

IX- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.

X- Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

XI- Obedecer aos prazos previstos para inicio e conclusão da obra, bem como o prazo

estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

IV - fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Anita Garibaldi, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abdon Batista, .. de ..................... de 2015.

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO 02

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

D E C L A R A Ç ÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Abdon Batista \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_/2015**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua:\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_cep.\_\_\_\_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na

modalidade Tomada de Preço nº \_\_/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_/2015**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade do declarante